



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1624 DE 07 DE MAIO DE 2025

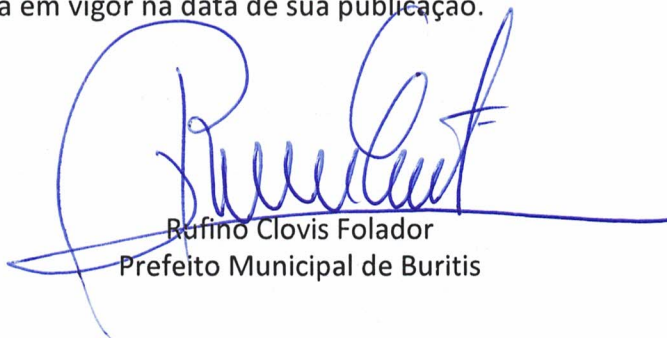
Inclui no calendário anual de eventos do município de Buritis/MG, a realização da festa de Sábado de Aleluia, no Distrito de São Pedro do Passa Três.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a inclusão no calendário anual de eventos a festa de sábado de Aleluia, no Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis/MG.

Art. 2º. Fica incluído no calendário anual de eventos do município de Buritis, a realização da festa de Sábado de Aleluia, no Distrito de São Pedro do Passa Três, a ser realizada em data móvel, de acordo com o calendário civil anual quaresmal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rufino Clovis Folador
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 11/2025, de autoria do Vereador Branquinho